

LEI N° 1.916

Data: 17 de dezembro de 2.021.

Súmula: “Altera o dispositivo da Lei 1.557 de 19 de setembro de 2.013”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado os termos do Art. 11 da Lei 1.557 de 19 de setembro de 2.013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11

(...)

No diploma de Cidadão Honorário ou Cidadão Benemérito constará nome e assinatura do Presidente da Câmara, Vereador autor do projeto e Prefeito Municipal.”

Art. 2º Fica renumerado para o Art. 12 os termos do Art. 11 da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 17 de dezembro de 2.021

ROBERTO JUSTUS
Prefeito